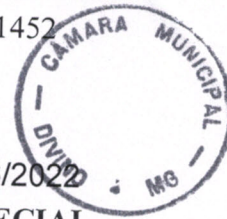




# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452  
camaradivino@bol.com.br

Divino - MG



## REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 006/2022 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Povo do Município de Divino, Estado de Minas Gerais por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 230.088,00 (duzentos e trinta mil e oitenta e oito reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Fonte	Valor (R\$)
020401 12 367 0003 2.178 3.3.50.43 – Manutenção de Subvenção à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	101	36.000,00
020405 27 812 2701 2.179 3.3.50.41 – Manutenção de Contribuição ao União Futebol Clube	100	100.000,00
020701 08 241 0005 2.180 3.3.50.41 – Manutenção de Contribuição ao Clube da Maior Idade	100	14.544,00
020701 08 241 0005 2.181 3.3.50.41 – Manutenção de Contribuição ao Clube da Melhor Idade	100	14.544,00
020202 04 122 0002 2.182 3.3.50.41 – Manutenção de Contribuição ao SENAC	100	20.000,00
020202 04 122 0002 2.183 3.3.50.41 – Manutenção de Contribuição ao SEBRAE	100	20.000,00
020202 04 122 0002 2.184 3.3.90.30 – Manutenção das Atividades da Sala Mineira do Empreendedor	100	5.000,00
020202 04 122 0002 2.184 3.3.90.39 – Manutenção das Atividades da Sala Mineira do Empreendedor	100	20.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>230.088,00</b>

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA – Plano Plurianual e à LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 2º** Para atender ao disposto no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a anulação de dotações do orçamento vigente, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1º do artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor total de R\$ 230.088,00 (duzentos e trinta mil e oitenta e oito reais).

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar ou anular a dotação originária desse crédito especial em até 20% (vinte por cento) de seu valor.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de fevereiro de 2022.

1ª DISCUSSÃO / 1ª VOTAÇÃO

09 Sim / Não / Nulo / Branco / Abstenção

X Aprovado por: unanimidade

Rejeitado por: \_\_\_\_\_

Leandro Rodrigues Santana  
Leandro Rodrigues Santana – Presidente

Divino Augusto de Oliveira  
Divino Augusto de Oliveira - Relator

Bárbara Alves Alcon  
Bárbara Alves Alcon  
PRESIDENTE